



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **04** (quatro) profissionais habilitados, sendo eles **02** (dois) Enfermeiros, **01** (um) Médico Clínico Geral - ESF e **01** (um) Fonoaudiólogo, com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

**Art. 2º** - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

**Art. 3º** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 5.016,06 (cinco mil dezesseis reais com seis centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Enfermeiro;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 10.032,12 (dez mil trinta e dois reais com doze centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico Clínico Geral - ESF;

III - Vencimento máximo mensal de R\$ 2.508,03 (dois mil quinhentos e oito reais com três centavos), proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Fonoaudiólogo;

IV - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

V - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As contratações, objeto da presente proposição, serão precedidas de Processo de Seleção Pública, a ser realizado no ano de 2019.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2019.

Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 11 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar temporariamente 04 (quatro) profissionais habilitados sendo eles 02 (dois) Enfermeiros, 01 (um) Médico Clínico Geral – ESF e 01(um) Fonoaudiólogo.

A contratação dos servidores com 40 horas semanais será para Enfermeiro, Médico Clínico Geral e de 20 horas semanais para o cargo de Fonoaudiólogo.

De igual forma se faz necessário à contratação de 02 Enfermeiros, devido a vacância na Unidade ESF Faxinal, onde se encerra o contrato atual e também na Unidade de ESF Vila Fátima onde o profissional se afastará temporariamente por motivo de Licença Maternidade no período de março do presente ano, e de 1(um) Médico Clínico Geral, por término de contrato que se encerrará no período de 1° de abril deste ano, além da contratação de 1(um) Fonoaudiólogo pra que possa suprir a demanda existente, prestando serviços no prédio da Secretaria de Saúde aumentando a qualidade de vida dos habitantes e índices do nosso município.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, já que se pretende completar o quadro de servidor .

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por meio de processo seletivo pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 01 de março de 2019.



**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal.